

DECOMTEC

Departamento de Competitividade e Tecnologia

A NÃO INCIDÊNCIA DO IPI NA COMERCIALIZAÇÃO DA MERCADORIA IMPORTADA E SEU REFLEXO SOBRE A INDÚSTRIA NACIONAL

José Ricardo Roriz Coelho

Vice-Presidente da FIESP

Diretor Titular do DECOMTEC

Novembro de 2014

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP

PRESIDENTE

Paulo Skaf

Departamento de Competitividade e Tecnologia – DECOMTEC

DIRETOR TITULAR

José Ricardo Roriz Coelho

DIRETOR TITULAR ADJUNTO

Pierangelo Rossetti

DIRETORES

Almir Daier Abdalla
Cassio Jordão Motta Vecchiatti
Cláudio Grineberg
Cláudio Sidnei Moura
Cristiano Veneri Freitas Miano
(Representante do CJE)
Denis Perez Martins
Eduardo Berkovitz Ferreira
Eduardo Camillo Pachikoski
Elias Miguel Haddad
Fernando Bueno
Francisco Florindo Sanz Esteban
Jorge Eduardo Suplicy Funaro
Luiz Carlos Tripodo
Manoel Canosa Miguez
Marcelo José Medela
Marco Aurélio Militelli

Mario William Esper
Mauricio Marcondes Dias de Almeida

Olívio Manuel de Souza Ávila
Rafael Cervone Netto
Robert Willian Velásquez Salvador
(Representante do CJE)
Ronaldo da Rocha
Tarsis Amoroso
Walter Bartels

Departamento de Competitividade e Tecnologia

EQUIPE TÉCNICA

GERENTE

Renato Corona Fernandes

EQUIPE TÉCNICA

Adriano Giacomini Morais
Albino Fernando Colantuono
André Kalup Vasconcelos
Caio de Paiva Garzeri
Célia Regina Murad
Daniele Nogueira Milani
Debora Belucci Modolo Cintra
Egídio Zardo Junior
Érica Marques Mendonça
Fernando Momesso Pelai
Juliana de Souza
Luis Menon José
Luiz Fernando Castelli
Paulo Sergio Pereira da Rocha
Silas Lozano Paz
Vinicius Rena Pereira

ESTAGIÁRIO

Gustavo Dimas de Melo Pimenta
Gustavo Manzotti Simões

APOIO

Maria Cristina Bhering Monteiro Flores

- Em junho de 2014 o Superior Tribunal de Justiça deu parecer favorável à liberação dos importadores da cobrança do IPI (Imposto sobre Produto Industrializado) na comercialização de mercadorias importadas. A não incidência do IPI nessas operações reduz a carga tributária da operação e gera uma redução de seu preço.
- A fim de avaliar o choque promovido por essa ação sobre a indústria nacional, o Departamento de Competitividade e Tecnologia (DECOMTEC) da FIESP realizou simulação de cenário de operação tributária impactada por tal ação.
- Para a realização dessa simulação foi considerado um conjunto de parâmetros para a determinação do preço final ao consumidor. Assim sendo, o resultado da simulação pode variar conforme for os parâmetros utilizados.
- Até o momento de finalização do presente estudo (novembro de 2014) o STJ não publicou o acórdão com a decisão definitiva e seu detalhamento de quais produtos, setores ou empresas serão contemplados pela decisão.

Parâmetros aplicados na simulação

PARÂMETROS	
<u>Operação Tributária:</u> comercialização por estabelecimento do comércio varejista, comprando da indústria paulista ou importando com desembaraço aduaneiro no estado de São Paulo e comercialização dentro do estado com produto NÃO incluso no regime de substituição tributária.	
Valor da mercadoria nacional	R\$ 1.000,00
Valor da mercadoria importada (antes do desembaraço aduaneiro)	R\$ 708,00
Margem de comercialização NACIONAL	30,00%
Margem de comercialização IMPORTADO	
IPI (alíquota média nacional)	11,59%
Imposto de Importação (alíquota média nacional)	10,20%
ICMS (interno Estado de São Paulo)	18,00%
PIS	1,65%
Cofins	7,60%

Valor de catálogo da indústria (já incluso a margem da indústria), sem tributos.

CUSTO BRASIL

Valor de entrada do produto importado (CIF) para que, após desembaraço aduaneiro, o valor da mercadoria nacional seja 33,7% superior ao importado, conforme identificado no estudo “Custo Brasil e Valorização Cambial”

Hipótese: margem necessária para que o preço ao consumidor final do produto importado seja similar ao preço da produto nacional.

Alíquota média ponderada pelo valor total de vendas de produtos da indústria de transformação com alíquota de IPI superior a 1% e inferior a 60%

Alíquota média ponderada pelo valor da importação de produtos industriais da pauta de importação brasileira.

O que é o CUSTO BRASIL?

O Custo Brasil reúne distintos custos vigentes na economia brasileira. Esses custos decorrem de deficiências em diversos fatores relevantes para a competitividade industrial.

Nas principais economias que concorrem¹ com o Brasil, esses custos são menos expressivos.

Além dos fatores do “Custo Brasil” há o **desnível cambial**, que, a depender do seu nível, também interfere no preço.

Componentes do Custo Brasil com os principais Parceiros Comerciais	Diferencial de Preços (Em %)
1 Custo Brasil	23,4
1.1 Tributação: Carga e Burocracia	13,8
1.2 Juros sobre Capital de Giro	4,1
1.3 Energia e matérias primas	3,0
1.4 Infraestrutura Logística	1,5
1.5 Custos extras de serviços a funcionários	0,7
1.6 Serviços non tradables	0,3
2 Valorização Cambial	16,0
3 Outros componentes ²	-5,7
Total	33,7

Fonte: DECOMTEC/FIESP.

1. Países que respondem por 76% do valor total da importação brasileira de produtos industrializados.

2. Compreende os Custos de Importação (Imposto de Importação, fretes e seguros), e a diferença entre a tributação indireta (ICMS, IPI e PIS/COFINS) proveniente da aplicação de fórmulas distintas de apuração entre o produto industrializado no país e o importado e de suas diferentes bases de cálculo.

Para detalhamento do estudo “Custo Brasil”, acessar:

<http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/pesquisa-custo-brasil-e-a-taxa-de-cambio-na-industria-de-transformacao-2013/>

SIMULAÇÃO COM LEGISLAÇÃO ATUAL

Comparação entre mercadoria nacional e importada

- **Operação Tributária:** comercialização por estabelecimento do comércio varejista, comprando da indústria paulista ou importando com desembaraço aduaneiro no estado de São Paulo e comercialização dentro do estado com produto NÃO incluso no regime de substituição tributária.
- **Sobre a incidência do IPI na saída do varejista**
 - **Comercialização de mercadoria importada:** varejista importador é equiparado a industrial e **HÁ** incidência do IPI na saída da mercadoria importada. Tem direito a crédito desse tributo.
 - **Comercialização de mercadoria nacional:** não há incidência do IPI na saída da mercadoria nacional.

SIMULAÇÃO COM LEGISLAÇÃO ATUAL – comparação entre mercadoria nacional e importada

Mercadoria IMPORTADA saindo do porto, com tributos



PORTO

Preço do produto	R\$	708,00
II	R\$	72,22
IPI	R\$	90,43
ICMS, PIS e Cofins	R\$	276,62
Total da Nota	R\$	1.147,26

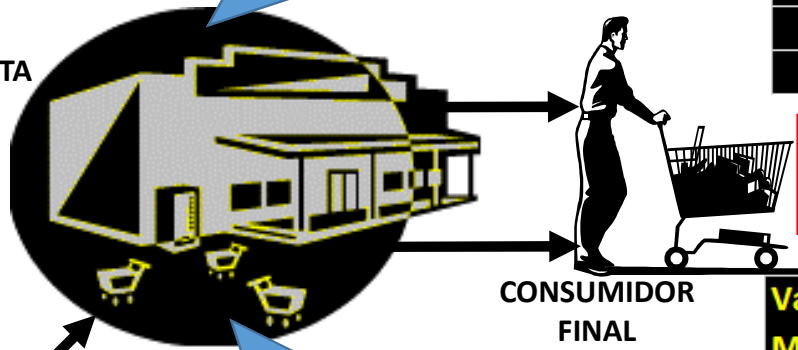
LEGISLAÇÃO ATUAL
 Na revenda da mercadoria IMPORTADA pelo varejista incide IPI, ICMS, PIS e Cofins.
 O varejista é passível de crédito do IPI, ICMS, PIS e da Cofins da operação anterior.
 O II não é passível de crédito e torna-se custo (embutido no preço).

Valor ao Consumidor	R\$ 2.005,93
Mercadoria IMPORTADA	

Composto de: a+b+c		
a	Custo da mercadoria	
	Preço de compra	R\$ 708,00
	Tributos embutidos (II)	R\$ 72,22
b	Margem Comercialização	R\$ 527,53
		74,5%
c	Tributos incidentes na venda	
	IPI	R\$ 208,34
	ICMS, PIS e Cofins	R\$ 489,84

**33,7%
Custo Brasil**

VAREJISTA



CONSUMIDOR FINAL

Hipótese: o varejo equilibra preço da mercadoria importada com o da mercadoria nacional. Assim, sua margem na importada é superior a nacional.

INDÚSTRIA NACIONAL

Mercadoria NACIONAL saindo da indústria, com tributos



Preço do produto	R\$	1.000,00
IPI	R\$	159,31
ICMS, PIS e Cofins	R\$	374,57
Total da Nota	R\$	1.533,88

LEGISLAÇÃO ATUAL
 Na revenda da mercadoria NACIONAL pelo varejista incide: ICMS, PIS e Cofins
 O varejista é passível de crédito do ICMS, PIS e da Cofins da operação anterior.
 O IPI não é passível de crédito e torna-se custo (embutido no preço).

Valor ao Consumidor	R\$ 2.005,93
Mercadoria NACIONAL	

Composto de: a+b+c		
a	Custo da mercadoria	
	Preço de compra	R\$ 1.000,00
	Tributos embutidos (IPI)	R\$ 159,31
b	Margem Comercialização	R\$ 300,00
		30,0%
c	Tributos incidentes na venda	
	ICMS, PIS e Cofins	R\$ 546,62

SIMULAÇÃO COM INTERPRETAÇÃO JULGADA PELO STJ

Impacto no preço da mercadoria importada

- **Comercialização de mercadoria importada: NÃO HÁ** incidência do IPI na saída da mercadoria importada, desde que não tenha sofrido processo de industrialização.

OBSERVAÇÃO: nas simulações com a regra do STJ, isto é, quando não há incidência do IPI na comercialização da mercadoria importada, foi considerado que o importador não tem direito ao crédito desse tributo pago no desembaraço aduaneiro. O não direito ao crédito parte do pressuposto da não cumulatividade; como não há incidência na saída logo não há cumulatividade, perdendo-se o direito ao crédito. Tal interpretação foi apresentada pelo Departamento Jurídico (Dejur) da FIESP.

Assim sendo, a simulação considera que esse tributo torna-se custo (embutido no preço), assim como o Imposto de Importação.

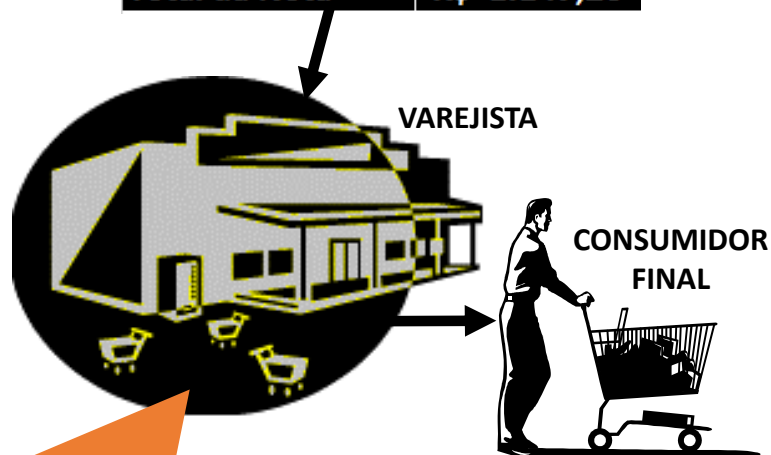
SIMULAÇÃO COM INTERPRETAÇÃO JULGADA PELO STJ - Impacto no preço da mercadoria importada

Mercadoria IMPORTADA saindo do porto, com tributos



PORTO

Preço do produto	R\$	708,00
II	R\$	72,22
IPI	R\$	90,43
ICMS, PIS e Cofins	R\$	276,62
Total da Nota	R\$	1.147,26



INTERPRETAÇÃO JULGADA PELO STJ

Na venda da mercadoria IMPORTADA pelo varejista incide: ICMS, PIS e Cofins
NÃO HÁ incidência do IPI

O varejista é passível de crédito do ICMS, PIS e da Cofins da operação anterior.
O IPI e o II não são passíveis de crédito e tornam-se custo (embutidos no preço).

Na estratégia de **manter a margem**, o varejista **reduz o preço final em 4,2%** com a **NÃO** incidência do IPI na venda da mercadoria importada.

Valor ao Consumidor Mercadoria IMPORTADA	COM IPI na revenda (atual)	SEM IPI na revenda (STJ)	
		Mantendo preço e ganhando margem	Reduzindo preço e mantendo margem
	R\$ 2.005,93	R\$ 2.005,93	R\$ 1.921,89
Composto de: a+b+c			
a	Custo da mercadoria		
	Preço de compra	R\$ 708,00	R\$ 708,00
	Tributos embutidos	R\$ 72,22	R\$ 162,64
b	Margem Comercialização	R\$ 527,53	R\$ 527,53
		74,5%	83,1%
c	Tributos incidentes na venda		
	IPI	R\$ 208,34	-
	ICMS, PIS e Cofins	R\$ 489,84	R\$ 546,61

Na estratégia de **manter o preço final**, o varejista **aumenta em 8,6 p.p sua margem** com a **NÃO** incidência do IPI na venda da mercadoria importada.

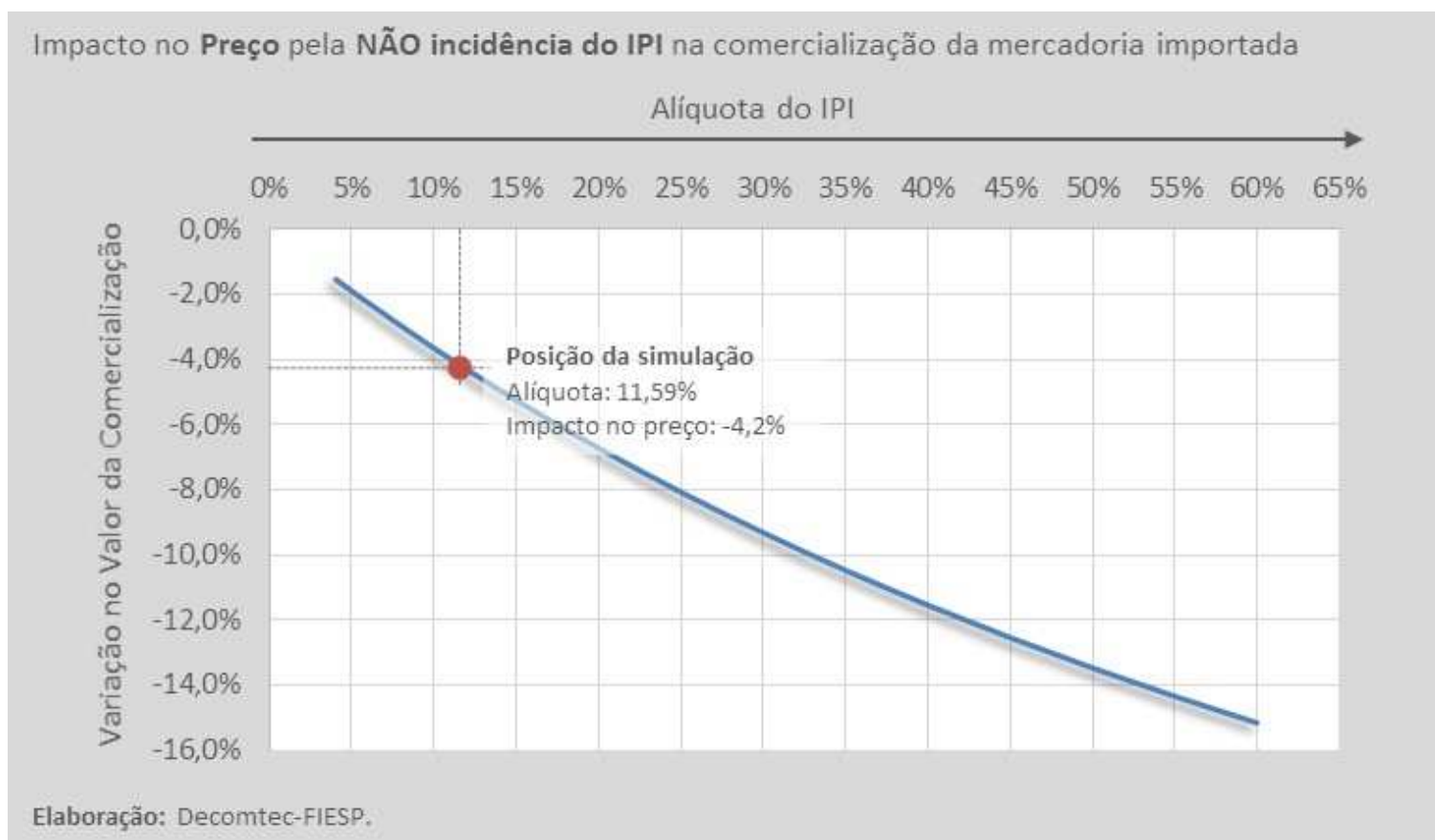
ESTIMANDO O IMPACTO SOBRE A INDÚSTRIA NACIONAL

Assumindo a hipótese de que o varejista transferirá o ganho dado pela NÃO incidência do IPI para o preço da mercadoria importada, o preço dessa terá redução de 4,2%.

Quanto maior a alíquota maior é a redução na carga tributária e do valor de comercialização da mercadoria importada.

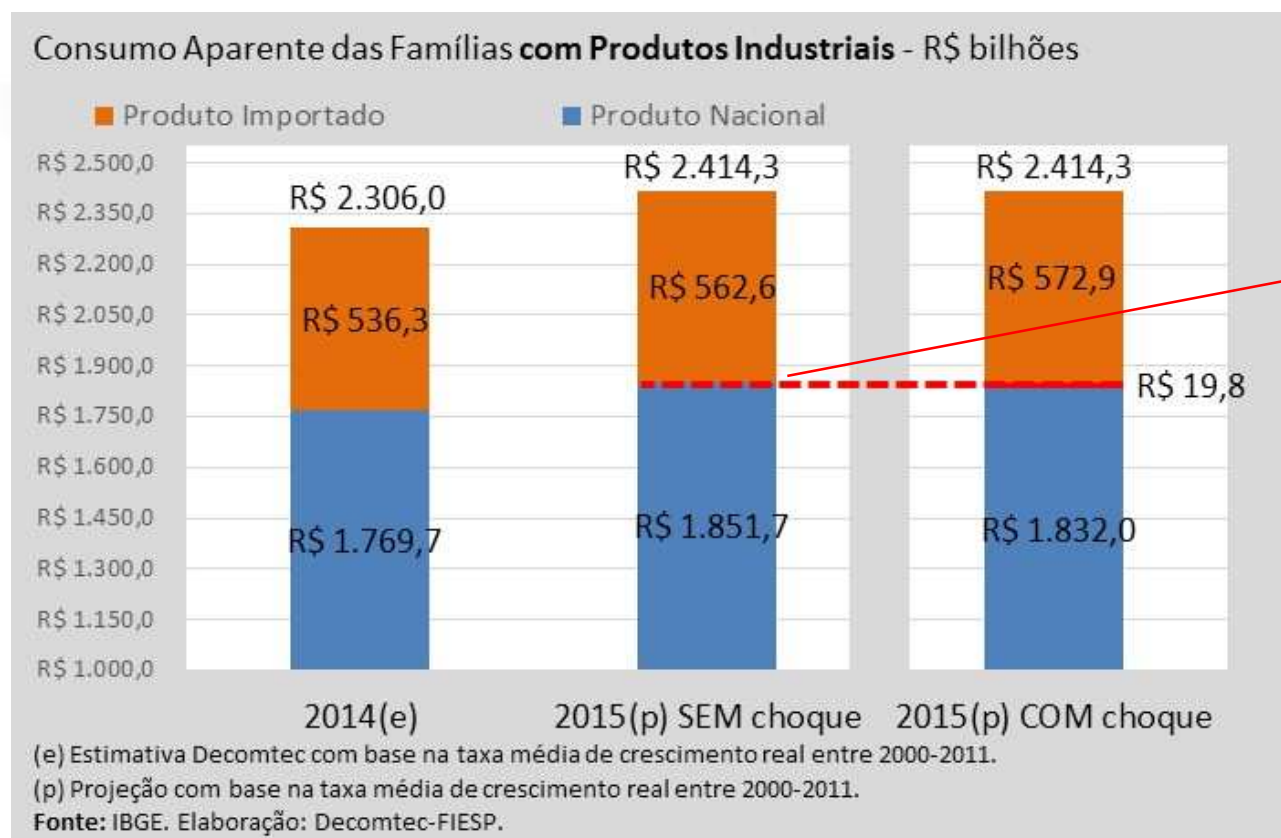
Na simulação realizada a redução no preço foi de 4,2%, para uma alíquota de IPI em 11,59%. Considerando uma alíquota de 25%, por exemplo, a redução no preço passa para 8,1%.

Da mesma forma, maior será o impacto sobre a produção e o emprego da indústria de transformação nacional



A redução no valor da mercadoria importada promoverá um aumento no seu consumo, com substituição da Mercadoria nacional (que não sofreu redução de preço). Essa substituição reduzirá as vendas da indústria nacional, refletindo na queda da produção e no emprego de mão de obra.

Considerando uma **redução de 4,2% no valor da mercadoria importada**, o choque sobre a indústria nacional se dará na **perda de R\$ 19,8 bilhões em vendas** (1,1% do total) e **comprometerá o emprego de 68 mil trabalhadores** (aprox. 0,8% do total), com base nos dados da PIA-IBGE. Tal choque ainda não considera o impacto indireto na economia, que intensifica ainda mais os reflexos na economia.



O quanto do produto nacional é **substituído pelo produto importado**: equivalente a **1,1%** do consumo aparente com produtos nacionais. Tal redução no volume de vendas da indústria nacional compromete o emprego de **68 mil trabalhadores** (0,8% do total) na indústria de transformação nacional.

NOTA: a estimativa aqui apresentada foi realizada com base nos parâmetros utilizados nos exercícios trabalhados nesse estudo. Assim sendo, há possibilidade de variações entre estimativas, a depender dos parâmetros considerados. Além do mais, não há estimativa de valor devido a dificuldade de acesso aos dados sobre a receita com o IPI por tipo de operação e por origem do produto.

Considerando os parâmetros utilizados nos cenários do estudo, estima-se que a não incidência do IPI na revenda da mercadoria importada pode impactar para a Receita Federal:

- **Redução de cerca de 50% na arrecadação do IPI na comercialização do produto importado** (essa redução depende da margem de comercialização da mercadoria importada).
- **Perda de arrecadação do IPI com produto nacional na mesma proporção da perda de vendas da indústria nacional:** no estudo estimou-se em perda de 1,1% nas vendas da indústria nacional. Logo, perda de 1,1% na arrecadação do IPI com produto nacional.

Considerações Gerais

A ação tem potencial de gerar reflexos sobre o preço da mercadoria importada, reduzindo ainda mais a competitividade da indústria nacional no mercado interno.

Considerando a alíquota média ponderada do IPI (11,59%), a retirada desse tributo na comercialização de mercadoria importada reduz o seu preço em 4,2%.

Dado a elasticidade-renda da demanda das famílias brasileiras, a redução desse percentual no valor da mercadoria importada aumenta o seu consumo em 3,5%. Em contrapartida, substitui-se o produto nacional pelo produto importado, reduzindo o consumo do primeiro em 1,1%.

Estima-se que essa redução de consumo de produto nacional equivale na perda de R\$ 19,8 bilhões em vendas da indústria nacional e impacta no emprego de 68 mil trabalhadores no setor (equivalente a 0,8% do total);

No longo prazo, se intensifica a tendência de aumento do coeficiente de penetração do produtos importados no consumo doméstico.

Para a Receita Federal, há perda de arrecadação com o IPI. O tamanho dessa perda depende da margem de comercialização do produto importado e da perda de vendas da indústria dada pela substituição do produto nacional por produto importado.



DECOMTEC

Departamento de Competitividade e Tecnologia

(11) 3549-4513

cdecomtec@fiesp.org.br